



REGULAMENTO “GANHE INDICANDO” Campanha 2024.1

A Associação Educacional de Patos de Minas, mantenedora da Faculdade Planalto Central (FPC), estabelece o presente regulamento com as condições do “GANHE INDICANDO”, para concessão de benefícios para o aluno regularmente matriculado no primeiro semestre de 2024, que indique novo(s) candidato(s) que realize a matrícula como novo aluno da IES, com ingresso por vestibular, ENEM, 2ª graduação ou por transferência de outras instituições, em um dos cursos de Graduação Presencial.

Art. 1 - Para este regulamento estabelece-se os seguintes conceitos:
I – Aluno veterano: aluno da FPC regularmente matriculado no primeiro semestre de 2024;

II – Aluno calouro: novo aluno que ingressa à FPC para cursar graduação presencial nos cursos ofertados;

Parágrafo único - Os tipos de ingresso existentes na FPC e aceitos neste regulamento:

a. Vestibular: o novo aluno (calouro) irá ingressar na FPC pelo vestibular online realizado no site oficial.

b. ENEM: o novo aluno (calouro) irá ingressar na FPC utilizando suas notas do ENEM, anexando o documento do INEP no ato da inscrição para confirmação e comprovação das mesmas.

c. Transferência: o novo aluno (calouro) irá ingressar na FPC por transferência de curso já iniciado em outra IES, realizando equivalência de conteúdos e ajustes de horários para adaptação a matriz vigente no curso da FPC;

d. Segunda graduação: o novo aluno (calouro) irá ingressar na FPC mediante apresentação de diploma e histórico de outro curso já concluído, realizando equivalência de conteúdos e ajustes de horários para adaptação a matriz vigente no curso da FPC.

Art. 2 – O projeto da Faculdade Planalto Central, intitulado “GANHE INDICANDO”, ocorrerá durante o período de Campanha do Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2024 (2024/1), determinada pelo Calendário Acadêmico Institucional, o qual permitirá a oferta de benefícios para o aluno que indicar aluno calouro (vestibular, ENEM, transferido de outra instituição ou portador de diploma), que ingressar no primeiro semestre de 2024, da seguinte forma:

2.1 – Para cada aluno calouro indicado e matriculado, o aluno veterano receberá o valor de R\$175,00 em dinheiro ou pix.

2.2 – O pagamento referente a cada aluno calouro indicado, será realizado entre os dias 15 e 30 de cada mês, subsequente a confirmação de que as regras aqui firmadas, foram cumpridas.

2.3 – É de responsabilidade da Tesouraria da Faculdade Planalto Central realizar os pagamentos por meio de pix ou dinheiro, para o aluno veterano indicante.

2.4 – Somente serão aceitas indicações através do formulário localizado no site www.fpc.edu.br. Em caso de indicações que não sigam o meio oficial, estas serão desconsideradas.

Parágrafo único - Será considerado “matriculado” aquele aluno indicado que assinar seu contrato de vínculo acadêmico com a IES, efetuar o pagamento da primeira e

segunda mensalidade, sendo um requisito para o aluno indicante ter acesso ao valor válido.

Art. 3 – O recebimento de R\$175,00 será cumulativo, permitindo que o aluno veterano receba uma quantia maior, de acordo com cada indicação que realize a matrícula, seguindo as regras aqui estabelecidas.

Art. 4 – O aluno indicante perderá o valor conquistado, caso haja qualquer inadimplência com a Instituição, na data de seu começo de aplicação.

Art. 5 – Em caso de transferência, cancelamento ou trancamento do curso, o aluno indicante automaticamente perderá o valor do benefício.

Parágrafo único: O valor recebido por cada indicação que se matricular, é um benefício do aluno que fez a indicação, sendo pessoal e intransferível, sendo vedada a troca por qualquer outro benefício, prêmio ou qualquer outra forma de compensação financeira.

Art. 6 - O aluno que realizou a indicação perderá o direito ao desconto:
(I) se desrespeitar os termos deste regulamento;
(II) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento;
(III) se encerrado ou interrompido seu curso por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do benefício;
(IV) se o indicado não pagar a primeira e segunda mensalidade.

Art. 7 - O aluno que realizou a indicação, somente será elegível para receber o benefício se estiver regularmente matriculado, ativo, com número de matrícula válido em um dos cursos de graduação Presencial;

Art. 08 - A indicação só será considerada confirmada e válida, quando o aluno calouro ou transferido indicado realizar sua matrícula.

08.1 - O pagamento em dinheiro ou pix somente será concedido ao aluno que fez a indicação após a confirmação de pagamento da primeira e segunda mensalidade do aluno calouro indicado ou transferido.

08.2 - Não será considerado válido para fins do benefício, qualquer indicação que não tiver sido confirmada.

08.3 - O aluno que fez a indicação não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha realizado sua inscrição no semestre 2024.1, efetuado sua matrícula ou que já seja aluno matriculado.

08.4 - O aluno que fez a indicação não terá direito a receber descontos caso o aluno calouro indicado não venha a ser devidamente matriculado.

08.5 - Existindo mais de uma indicação para o mesmo candidato (aluno calouro indicado), será concedido o pagamento para o aluno que fez a indicação primeiro, mediante a comprovação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 09 – Os casos omissos ou quaisquer dúvidas referentes a este regulamento serão resolvidos pela Direção Geral da FPC, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Parágrafo único - A interpretação sistemática deve ser aplicada na análise deste regulamento, considerando todas cláusulas para adequação ao caso concreto.

Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, não podendo ser requerido indicações retroativas de alunos já matriculados e substituindo regulamentos ora vigentes para campanhas de Indicação de Alunos.

Art. 10 - Parágrafo único: Esta campanha pode ser extinta a qualquer momento por determinação da entidade mantenedora Associação Educacional de Patos de Minas.

23 de novembro de 2023.

Paulo César de Sousa
Diretor Geral